



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.501, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera a data da Semana
Municipal do HIP HOP.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do Art. 1º da Lei nº 5.519, de 1º
de novembro de 2011, que institui a "Semana Municipal do HIP HOP" no
Município de Montenegro/RS, que passa a vigorar como segue:

"Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do HIP HOP", no
Município de Montenegro, a realizar-se, anualmente, entre os dias 12 e 16 de
novembro." (NR)

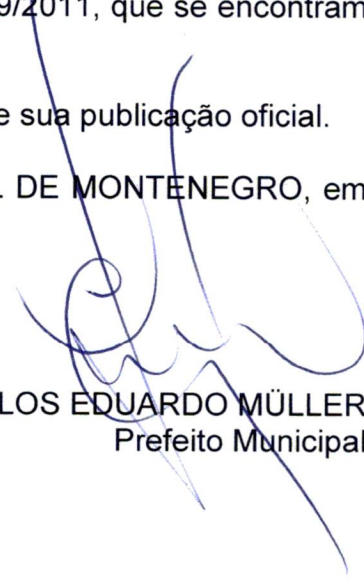
Art. 2º Renumera os artigos da Lei 5.519/2011, que se encontram
em duplicidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
30 de julho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Vereadora Josi Paz.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"